



**PROJETO DE LEI Nº 152 de 2005**  
**AUTORIA: DEPUTADO CARLOMANO MARQUES**

**EMENTA**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE, A JOSÉ WILSON MEIRELES DA TRINDADE..**

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

*Autógrafo nº 13  
17 / 03 / 2006*

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

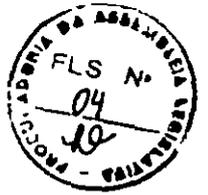
VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_







Handwritten signature or initials.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 8ª SESSÃO LEGISLATIVA  
EM NO EXPLINENTE DA 12ª SESSÃO ORDINARIA

DESPACHO

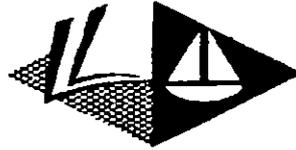
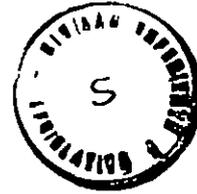
- ( ) Publique-se e Inclua-se em Pauta
- ( ) Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_
- ( ) Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- ( ) Encaminhe-se à Comissão
- ( ) Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 9 / 11 / 05 Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 9 de 11 de 05  
Caracum

Processo nº 183  
 Dep. J. Dutra  
 Comissão de Constituição e  
 Justiça e Redação  
 Em 9 / 11 / 05  
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 152/2005**

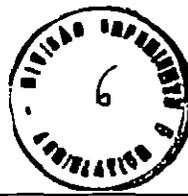
**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 10/11/2005**

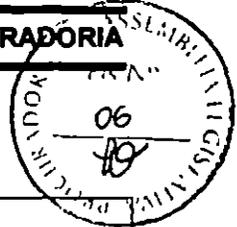
  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Francisco Aguiar**  
**Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>11/11/05</u> - _____ Procurador(a)
---

**José Leite Juca Filho**  
Procurador  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



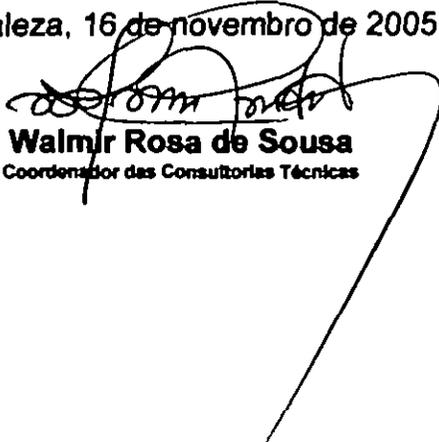
PROCURADORIA



Projeto de Lei n.º	152/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) CARLOMANO MARQUES

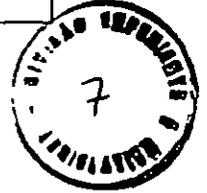
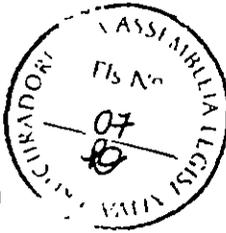
Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, assessorado pela Drª GEOVANA LOPES FROES, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 16 de novembro de 2005.



**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

**PARECER Nº LO297/05**  
**PROJETO DE LEI Nº 152/2005**  
**AUTORIA: DEPUTADO CARLOMANO  
MARQUES**  
**MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão  
Cearense a JOSÉ WILSON MEIRELES DA  
TRINDADE.**



## **PARECER**

### **I. HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 152/2005, de autoria do Excelentíssimo Deputado CARLOMANO MARQUES, que "concede título de cidadão cearense ao Sr. José Wilson Meireles da Trindade."

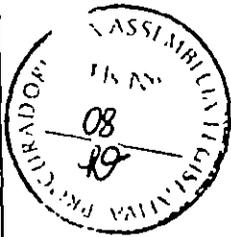
Em sua justificativa, argumenta o autor que:

**" O Médico José Wilson Meireles da Trindade, nasceu no município de Pinheiro, no vizinho Estado do Maranhão, escolheu o nosso estado, para graduar-se em medicina e desenvolver as suas atividades laborais, salvando e curando vidas dos cidadãos cearenses e brasileiros, notadamente pela sua especialidade médica em cirurgia de cabeça e pescoço. Traçando a sua cidadania cearense José Wilson é professor da Universidade de Fortaleza, no curso de Fonoaudiologia, lecionando a disciplina de Otorrinolaringologia; Médico do Setor de Endoscopia do Instituto Dr. José Frota e Médico Legisla do Instituto Médico legal, desde 1982, além de Chefiar os Serviços de Endoscopia Peroral e de Oncologia da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, é membro de sua Mesa Administrativa, bem como Chefia o Setor da Laringologia do Hospital São Carlos.**

**São essas razões suficientes para que o médico José Wilson da Trindade obtenha o reconhecimento desta Casa Legislativa, através de outorga deste título de cidadania alencarina."**

X

ST



**FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Prescreve a Lei nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, em seus artigos 1º e 2º respectivamente, “*ex-vi*”:

**“ Art. 1º. A Lei poderá conceder título de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.”**

**“ Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo por dois terços dos membros do poder Legislativo.”**

Deve-se ressaltar o limite imposto pela Lei nº 12.510/95 referente ao número de concessões de títulos de cidadania cearense durante a Sessão Legislativa anual:

**“ Art.4º. Durante a Sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense.”**

Dispõe o artigo 196, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96), *in verbis*:

**“ Art.196. As proposições constituir-se-ão em:**

.....  
**II – projeto;**  
.....

**b) de lei ordinária”**

**III. CONCLUSÃO**

O Projeto em tela vem acompanhado de todos os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria, quais sejam: feito através de

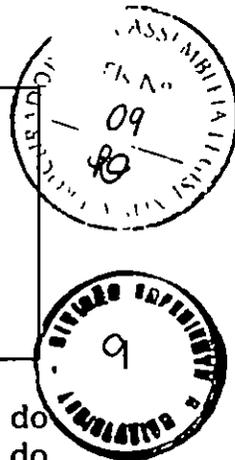


CEARÁ

A Cida

Projeto de Lei

**PARECER Nº LO297/05**  
**PROJETO DE LEI Nº 152/2005**  
**AUTORIA: DEPUTADO CARLOMANO MARQUES**  
**MATÉRIA: Concede o Título de Cidadão Cearense a JOSÉ WILSON MEIRELES DA TRINDADE.**



Projeto de Lei, acostamento ao mesmo dos dados bibliográficos do homenageado, subscrição por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo e a não extrapolação do número de oito concessões de títulos de cidadania cearense em cada Sessão Legislativa.

Diante do exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE JURIDICA** do presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Deputado Carlomano Marques, em virtude da inexistência de quaisquer óbices a sua normal tramitação.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

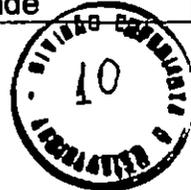
CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de novembro de 2005.

  
**Luzia Ananias Cavalcante Mota**  
**Consultora Técnica - Jurídico**

**Assessorado por:**

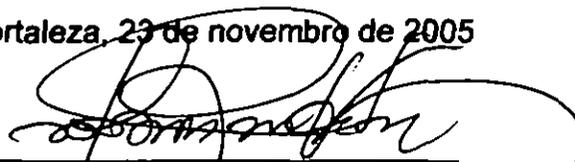
  
**Geovana Lopes Froes**  
**Advogada - OAB/CE 15.515**

Projeto de Lei n.º	152/2005
Autora:	<b>DEPUTADO(A) CARLOMANO MARQUES</b>
Ementa:	Concede o título de cidadão cearense, a José Wilson Meireles da Trindade



De acordo com o parecer  
À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 23 de novembro de 2005



**Weimar Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

\*\*\*\*\*

*De Acordo.*

*À Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

*Fortaleza, 23 de novembro de 2005*



**José Leite Jucá Filho**  
Procurador



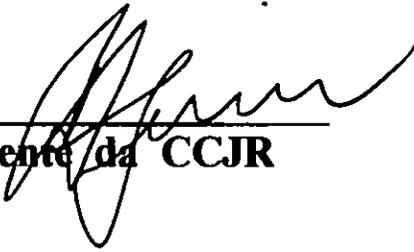
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI N.º 152/2005**

**Designo Relator o Sr. Deputado João Tourê**

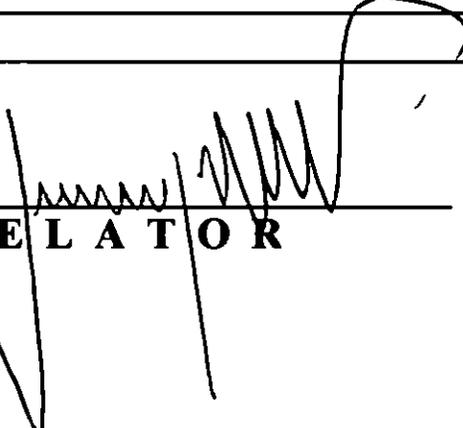
**Comissão de Justiça, em 06 de 12 de 2005**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CCJR**

**PARECER**

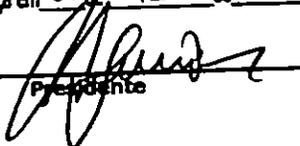
**FAVORÁVEL**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

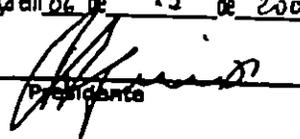
**APROVADO O PARECER**

Comissão de Justiça em 06 de 12 de 2005

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

**ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Comissão de Justiça em 06 de 12 de 2005

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**



# CURRICULUM VITAE

**José Wilson Meireles da Trindade**



### **Dados Pessoais**

**Nome: José Wilson Meireles da Trindade**  
**Data de Nascimento: 15/04/1953**  
**Filiação: Antônio da Trindade Barbosa Filho e**  
**Helena M. da Trindade.**  
**Natural: Pinheiro – Estado do Maranhão**  
**Endereço: Rua Vicente Linhares, 614 Apto: 1600 – Aldeota.**  
**CPF Nº 061.510.003-15 RG Nº 436.696 CRM 2547**

### **Dados Curriculares**

- Graduado em Medicina pela Universidade Federal do Ceará em 1978
- Residência médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no Instituto Nacional de Câncer do Rio de Janeiro
- Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço pela Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC - RJ)
- Título de especialista em Endoscopia Peroral, setor de Vias Aéreas, pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Peroral e Associação Médica Brasileira (AMB)
- Título de especialista em Endoscopia Peroral, setor de Vias Digestivas, pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Peroral e Associação Médica Brasileira (AMB)
- Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, pela Associação Médica Brasileira – Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Título de especialista em Medicina Legal, pela Sociedade Brasileira de Medicina Legal e Associação Médica Brasileira
- Chefe do Serviço de Endoscopia Peroral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza
- Chefe do Serviço de Oncologia da Irmandade as Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza
- Responsável pelo setor de Laringologia do Hospital São Carlos
- Professor da Disciplina de Otorrinolaringologia, do Curso de Fonoaudiologia da Universidade de Fortaleza



- Membro da Sociedade Brasileira de Endoscopia Peroral, filiada da Associação Médica Brasileira
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cancerologia, da AMB
- Membro Titular da Sociedade Cearense de Medicina Legal
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
- Membro do European Laryngological Society
- Membro da Voice Foundation – USA – Philadelphia
- Presidente da Sociedade Brasileira de Endoscopia Peroral no biênio 1997/1998
- Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no biênio 1997/1998
- Membro da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza
- Sócio Fundador da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz
- Médico do Setor de Endoscopia do Instituto Dr José Frota, desde 1982
- Médico Legista do Instituto Médico Legal de Fortaleza, desde 1982
- Diretor da Cooperativa dos Endoscopistas do Estado do Ceará
- *Fundador e Sócio Diretor do Hospital São Carlos*



Processo Nº /

Data de Cadastro 09/12/2005

Requerente DEPUTADO CARLOMANO MARQUES

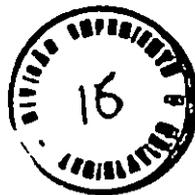
Assunto Concede o Título de Cidadão Cearense a José Wilson Meireles da Trindade

Distribuição Por distribuição automática fica designado o Sr DEP IDEMAR CITÓ  
como relator do processo em epígrafe

Mesa Diretora, 09/12/05

---

Antonio Luiz ABREU Dantas  
Chefe de Gabinete da Presidência



PROCESSO Nº L0297/05  
PROJETO DE LEI Nº 152/2005.

AUTORIA: concede o Título de Cidadão Cearense a José Wilson Meireles da Trindade.

### Relatório

Submeteu à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu artigo 1º, inciso V, a fim de emitir parecer técnico quanto a sua constitucionalidade, o Projeto de Lei Nº 152/2005, de autoria do excelentíssimo Deputado Carlomano Marques, que “concede título de cidadão cearense ao Sr José Wilson Meireles da Trindade”

Ressalte-se que o referido projeto encontra-se acompanhado dos requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria sendo estes justo através de Projeto de Lei, acostamento ao mesmo dos dados bibliográficos do homenageado, subscrição por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo e a não extrapolação do número de oito concessões de títulos de cidadania cearense em cada Sessão Legislativa

O parecer da procuradoria se posicionou pela admissibilidade do presente Projeto de Lei, em virtude da inexistência de quaisquer óbices a sua normal tramitação

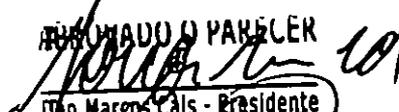
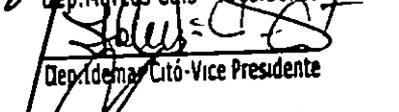
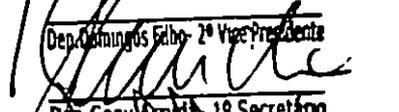
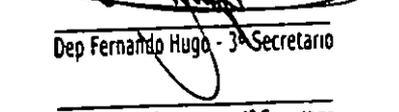
É o relatório

### Voto

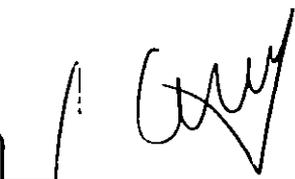
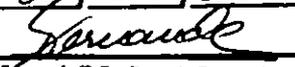
Voto pela admissibilidade do Projeto de Lei que prevê a concessão de cidadão cearense ao Sr José Wilson Meireles por ser de direito  
É como voto

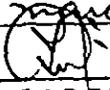
Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2006

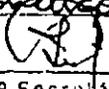
  
Deputado Idemar Lóiola Citó  
1º Vice – Presidente

APROVADO O PARECER  
  
Dep. Marcos Cals - Presidente  
  
Dep. Idemar Citó - Vice Presidente  
  
Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente  
  
Dep. Gony Arruda - 1º Secretário  
  
Dep. José Albuquerque - 2º Secretário  
  
Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário  
  
Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

VOGAIS  
1º DEP. PEDRO TIMBÓ  
2º DEP. ANA PAULA CRUZ  
3º DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

  
REUNIÃO DA MESA DIRETORA  
dia 08/03/2006  
  
Fernanda T. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 17 de março de 2006  
  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 17 de março de 2006  
  
1º Secretário



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 152/05**

**Concede o Título de Cidadão Cearense a José Wilson Meireles da Trindade.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Médico José Wilson Meireles da Trindade, brasileiro, natural do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, de acordo com a Lei nº 12 510, de 6 de dezembro de 1995

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

_____ / _____	DEP. MARCOS CALS PRESIDENTE
_____	DEP IDEMAR CITÓ 1º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP DOMINGOS FILHO 2º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP GONY ARRUDA 1º SECRETÁRIO
_____	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 2º SECRETÁRIO
_____	DEP FERNANDO HUGO 3º SECRETÁRIO
_____	DEP PEDRO TIMBÓ 4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
EM: 11 / 4 / 06

*Jose Wilson Caldas*  
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.751, de 11.4.06

*gipe*



**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZE**

Concede o Título de Cidadão Cearense a José Wilson Meireles da Trindade.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Médico José Wilson Meireles da Trindade, brasileiro, natural do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, de acordo com a Lei n.º 12 510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
17 de março de 2006

*Marcos Caldas*  
*Idemar Citó*  
*Domingos Filho*  
*Gony Arruda*  
*José Albuquerque*  
*Fernando Hugo*  
*Pedro Timbó*

- DEP MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP IDEMAR CITÓ
- 1º VICE-PRESIDENTE
- DEP DOMINGOS FILHO
- 2º VICE-PRESIDENTE
- DEP GONY ARRUDA
- 1º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2º SECRETÁRIO
- DEP FERNANDO HUGO
- 3º SECRETÁRIO
- DEP PEDRO TIMBÓ
- 4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 13 DE 17/3/6

... *Guaraciã* ...

LEI Nº 13751 de 11/4.16...  
PUBLICADA EM 18/4.16...

*Guaraciã*

APROUVE-SE

EM: LEGISLATIVO

EM 06/06/06

*Guaraciã*